PORTARIA Nº 8.650, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Concede progressão horizontal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõem as Leis nº 80/97 e nº 606/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores a seguir relacionados, passando a vigorar os valores correspondentes à classe e referência da tabela de vencimentos do respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, indicados na coluna II deste ato:

Coluna I Servidor Classe e referência atual	Coluna II Cargo Classe e referência com a progressão
Joelma Cristina R. P. Oliveira II – A	Técnico de Nível Médio em Saúde II – B
Maria Inês de Souza I – C	Técnico de Nível Superior em Saúde I – D
Ricardo de Oliveira Verola II – A	Motorista II – B
Lucimara Aparecida de Paiva ASB II Inicial	Auxiliar de Serviços de Educação Básica ASB II – A
Tânia Maria de Cássia S Souza PEB IB – Inicial	Professor de Educação Básica PEB IB – A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de abril de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal